

## CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – SMS

### EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, Estado do Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 12.99/2020 de 18 de março de 2020, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS n.º 001/2021, visando à qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Saúde, por meio de requerimento, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação para futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito deste Município, conforme condições constantes neste instrumento.

#### 2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, deverá apresentar requerimento no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Edital no sítio institucional do Município, dirigido ao Prefeito Municipal, conforme modelo que constitui o Anexo Único deste Edital, acompanhado da documentação pertinente e dos seguintes requisitos de habilitação:

2.1.1 - comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta lei, nos casos de extinção ou desqualificação;
- e) ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;
- f) previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) composição e atribuições da diretoria;
- i) obrigatoriedade de publicação, em meio oficial de publicação do Município de Aracoiaba, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;

2.1.2. Possuir um Conselho de Administração estruturado com os seguintes critérios:

2.1.2.1. Para os casos de Entidade que ainda não tem nenhuma participação do Poder Público em seu Estatuto:

I - deverá ser composta por:

- a) 20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;
- b) 20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;
- c) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;
- e) até 10% no caso de associação civil, dos membros eleitos dentre os membros ou associados;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução;

III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV - o dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

V - o Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os representantes das entidades previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

VII - os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas;

VIII - os Conselheiros não devem ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

2.2. Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata a Lei Municipal nº 1.299 de 18 de março de 2020, o Conselho de Administração da entidade interessada deverá ter as seguintes atribuições:

I - definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II - aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria; X - fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

2.3. Deverão ainda ser acostados ao requerimento os seguintes documentos:

a) ata atual da eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

b) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;

c) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes, em relação às fazendas Municipais e Estaduais da sede interessada, débitos trabalhistas e FGTS;

d) comprovante de experiência anterior de no mínimo 01(um) ano na execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso com documentos comprobatórios da atuação da entidade na área da saúde, sendo aceitos atestados de capacidade firmados por representante legal com firma reconhecida em cartório, em que sejam indicados o objeto, o período, o contrato ao qual se vinculou e a qualidade dos serviços prestados.

e) balanço financeiro do último exercício;

f) lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 03(três) anos;

2.4. Fica vedada a qualificação como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, que tenha condenação por prejuízos causados ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão de controle equivalente.

2.5. A Comissão Municipal de Publicização poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 10 (dez) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.

2.4. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.5. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo Único deste Edital, devidamente acompanhado dos documentos exigidos, serão entregues na Comissão de Licitação do Município (Endereço: Avenida da Independência, 134 – Centro – Aracoiaba/CE) no horário de 08h00minh às 12h00minh, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital no sítio institucional da Prefeitura.

3.2. Fica designada a data de 24 de fevereiro de 2021, às 09hs, para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo o requerimento e as documentações.

3.3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caberá a Comissão Municipal de Publicização, respaldada pelo art. 19, II, da Lei Municipal nº1.299/2020, emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social.

3.4. Referida comissão observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.6. A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na forma da Lei.

3.7. O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.7.1. a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;

3.7.2. a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;

3.7.3. a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

3.7.4. a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.8. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 10 (dez) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.5.

3.9. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no local público de costume do Paço Municipal.

3.10. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.8, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.11. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

### **4. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

4.1. O prazo para eventual impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação e será decidida pela administração pública municipal no prazo máximo por igual período

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

5.2. As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito desta municipalidade, poderão participar de processo de seleção pública de outros projetos por meio de Convocação Pública específica, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar o Contrato de Gestão.

5.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Aracoiaba/CE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

5.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de licitação esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacaoaracoiabapma@gmail.com](mailto:licitacaoaracoiabapma@gmail.com)

5.5. O edital completo poderá ser obtido nos seguintes sítios eletrônicos: [www.aracoiaba.ce.gov.br](http://www.aracoiaba.ce.gov.br)/[www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

Aracoiaba 02 de Fevereiro de 2021

  
VALDSON FREITAS DE AQUINO,  
Secretário de Saúde

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS**

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Prefeito Municipal,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º 1299/2020 de 18 de março de 2020, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS n.º 001/2021, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, para o que apresenta a documentação anexa.

DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade (nome da entidade) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; bem como que não possui nenhuma condenação por prejuízos que tenha causado ao erário público e/ou contas julgadas irregulares/reprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou do órgão de controle equivalente.

Como não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde, comprometo-se, na oportunidade, a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Aracoiaba/CE, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Número de folhas enumeradas e rubricadas constante no envelope lacrado: \_\_\_\_/folhas.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo(Firma Reconhecida)

Cargo  
RG e CPF  
Nome da Entidade  
Telefone e E-mail